

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Definição do objeto do processo em questão com a justificativa para a contratação

Reforma dos banheiros do prédio A, prédio B e ginásio, no Câmpus Natal – Zona Norte.

A reforma é necessária para melhorar a iluminação e ventilação, facilitar a limpeza, reduzir o consumo de água e quanto ao atendimento de normas de acessibilidade.

1.2 Especificação detalhada do objeto:

Consiste na reforma de dois conjuntos de banheiros dos alunos e de um conjunto de banheiro dos servidores, ambos no prédio A; reforma e adaptação de um conjunto de banheiros dos alunos do prédio B, otimizando o espaço com a implantação de um conjunto de banheiro dos servidores, para poder desativar futuramente o banheiro existente; e reforma dos banheiros do ginásio com diminuição da área para implantação de duas salas de jogos.

O valor estimado para estes serviços é de R\$ 257.586,34 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária.

2. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO CONTRATADO

Os serviços serão realizados no Câmpus Natal-Zona Norte. A proposta só será aceita, estando estritamente de acordo com os quantitativos da planilha orçamentária em anexo. A empresa contratada, deverá arcar com todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos e demais despesas para a perfeita conclusão dos serviços.

É obrigatória a visita técnica ao local dos serviços. A proposta só será aceita com declaração de visita técnica. O responsável pelo acompanhamento é o Eng. Júlio César.

As visitas deverão ser agendadas pelo telefone 4006-9520. A empresa deverá trazer os atestados de vistoria em duas vias.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

3.1 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o IFRN.

3.2 Efetuar o serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

3.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(is) empregados no serviço, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.4 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.

3.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

3.6 Utilizar materiais novos e de primeiro uso comprovado na execução dos

serviços ora contratados.

3.7 A garantia mínima para os serviços executados será de 60 meses, contados a partir da sua execução.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO IFRN

4.1 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços contratados.

4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora dos padrões de qualidade e da boa técnica, bem como aqueles que forem executados fora das especificações do Edital e seus anexos.

4.3 Estando o serviço atestado pelo servidor em perfeitas condições, o IFRN efetuará o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de aceitação do item pelo setor solicitante, mediante depósito em conta bancária.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

5.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

5.1.1: Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

5.1.2: Pela recusa em efetuar o fornecimento ou serviço e/ou pela não entrega do material ou execução do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço.

5.1.3: Pela demora em substituir o material rejeitado ou refazer o serviço, a contar do quinto dia útil da data da notificação: 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia decorrido.

5.1.4: Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado, podendo, ainda, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dada solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

5.1.5: Por haver encaminhado materiais com a data de validade vencida ou próxima ao seu vencimento: 2% (dois por cento) do valor do referido material por dia decorrido, contados a partir da ciência da Empresa, devendo esta providenciar a substituição imediata do(s) item(ns), podendo, ainda, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dada solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

5.1.6: Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a essa Licitação, e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

5.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

5.3 As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento da União fornecida pelo IFRN ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente.

5.4 O contratante, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá, ainda, cancelar a ordem de fornecimento ou nota de empenho decorrente dessa Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada.

6. AMPARO LEGAL

6.1 A Presente licitação esta amparada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.391, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Natal /RN, 02 de outubro de 2014.